ISSN Impresso 1809-3280 | ISSN Eletrônico 2177-1758
www.esmarn.tjrn.jus.br/revistas

DIREITO E LIBERDADE

CONSIDERAÇÕES SOBRE O *LOCUS* DA MULHER NEGRA BRASILEIRA SOB AS PERSPECTIVAS DE GÊNERO E DE RAÇA

CONSIDERATIONS ON THE LOCUS OF BRAZILIAN BLACK WOMAN UNDER THE PROSPECTS OF GENDER AND RACE

Sandra Cordeiro Molina*

RESUMO: Este trabalho pretende além de realizar um estudo teórico sobre a questão de gênero atrelada à questão étnico-racial e sua importância nas políticas de Estado, também levantar alguns elementos que contribuam para trazer à baila a discussão sobre o machismo, sobre o racismo, analisar a implantação de ações que tenham como finalidade superar a histórica injustiça que acomete as mulheres brasileiras, em especial as negras, e efetuar um balanço da implantação de tais ações.
Palavras-chave: Políticas Públicas. Gênero e Política. Mulheres.

ABSTRACT: The subject covered in this work is the way policies conduct a theoretical study on the issue of gender linked to the ethnic-racial issue and its importance in government policies as well as to show some elements that contribute to bring up the discussion about sexism, racism, and analyze the implementation of actions that are intended to overcome the historical injustice that affects Brazilian women, particularly black, and make an overview of the implementation of such actions.
Keywords: Public Policy. Gender and Politics. Women.

* Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade de Mackenzie. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET. Bacharela em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo – USP e em Direito pela Universidade de Mackenzie. Professora da Universidade Bandeiras – Uniban. Osasco – São Paulo – Brasil.

1 INTRODUÇÃO

O tema aqui abordado – mecanismos de exclusão da mulher negra brasileira – é assunto relevante e atual, já que democracia, igualdade de gênero e de raça são ideias centrais na pauta dos diversos movimentos sociais contemporâneos e, por meio de sua articulação, uma gama variada de reivindicações tem sido levada adiante, abrangendo diversos setores da vida individual e coletiva.

E para melhor compreender os mecanismos de exclusão suportados pela mulher negra, primeiramente será estudado o termo gênero como categoria de análise/critério de exclusão - o mesmo será feito com termo raça. Depois, serão relacionadas as categorias raça e gênero, demonstrando-se assim como as hierarquias sociais são construídas, desqualificando e excluindo pessoas e grupos sociais e, ao final, apontamentos para reverter este quadro, mediante a implantação de políticas públicas específicas.

Logo após, será tratada a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e também a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e seus programas, demonstrando a importância delas na superação da assimetria de gênero e de raça existente no seio social brasileiro.

Para cumprir o que fora anunciado - compreender o lócus da mulher negra brasileira, comprovando a hipótese de que ela é duplamente excluída - será analisada a doutrina pertinente ao tema, bem como os dados estatísticos.

Inicialmente serão relacionadas as categorias gênero e raça, demonstrando-se como as hierarquias sociais são construídas, desqualificando e excluindo pessoas e grupos sociais – e o primeiro passo dessa jornada é tratar da desigualdade cruzada, como se fará logo abaixo.

2 A DESIGUALDADE CRUZADA

Para melhor compreender como é construída e como opera a desigualdade no seio social, Ribeiro[1] revela existir a desigualdade cruzada, ou seja, a desigualdade passa por intercruzamentos, sobretudo no que diz

1 RIBEIRO, Matilde. Texto apresentado pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) na Nona Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, na Cidade do México, 10 a 12 de Junho de 2004. Disponível em: <http://www.eclac.cl>. Acesso em: 09 abr. 2010.

respeito às questões de gênero e raça. Assim, a desvantagem produzida é sistemática para os grupos considerados como menos privilegiados.

Verifica-se, portanto, a ocorrência de uma verdadeira divisão: acesso aos bens x não acesso aos bens/acesso precário aos bens. Verifica-se também que essa divisão ocorre de forma hierarquizada e nada inocente, ou seja, fica logo estabelecido qual grupo social terá acesso aos bens produzidos e qual não terá.

Essa prática de hierarquização fez do Brasil uma nação altamente excludente, que, entretanto, nega tal atributo, dificultando a elaboração de precisos e eficientes mecanismos de reparação de tão dramático quadro.

Desse modo, a exclusão brasileira foi alicerçada, construída e mantida sobre uma rede de exploração, que operou (e ainda opera) com a categoria gênero, juntamente com a categoria raça e classe.

Feita tal constatação, seguem considerações sobre essas categorias e como as mesmas operam conjuntamente.

3 O *LOCUS* DA MULHER NA SOCIEDADE E A MULHER NEGRA: DUPLA DISCRIMINAÇÃO

Antes de abordar a categoria gênero e de destacar sua importância na análise da construção e do funcionamento das hierarquias sociais, convém explicitar seu conceito.

3.1 GÊNERO: UM CONCEITO, UMA CATEGORIA DE ANÁLISE

Inicialmente, utilizava-se o critério sexo biológico (sexo masculino e sexo feminino) para distinguir o feminino do masculino nas relações sociais. Com tal classificação também foram convencionados quais deveriam ser os atributos biológicos e sociais do sexo feminino e quais deveriam pertencer ao masculino, estabelecendo-se, assim, os marcos divisórios das diferenças no trato social do homem e da mulher.

Ao longo dos anos, porém, o conceito de sexo foi, aos poucos, substituído pelo de gênero, termo este que surgiu no mundo acadêmico no momento em que pesquisadoras feministas tinham como meta desnaturalizar a condição de submissão da mulher na sociedade.

No tocante às relações sociais, como bem destacam Fischer e Marques[2], a relação de gênero existente entre homens e mulheres está pautada pelas diferenças biológicas, e elas geralmente estão transformadas em desigualdades que tornam o "ser mulher" uma condição vulnerável, de exclusão social.

Logo, o conceito de gênero está relacionado a uma construção social do masculino e do feminino, podendo ser considerado como uma das dimensões fundamentais na construção das hierarquias sociais. Desse modo, tal conceito deve ser entendido como categoria de análise e desvinculado do sexo, em termos biológicos. Gênero é, portanto, uma construção social do masculino e do feminino.

Ainda no que tange às hierarquias sociais, obediências e desigualdades, salientam Fischer e Marques:[3]

A exclusão que atinge a mulher se dá, às vezes, simultaneamente, pelas vias do trabalho, da classe, da cultura, da etnia, da idade, da raça, e, assim sendo, torna-se difícil atribuí-la a um aspecto específico desse fenômeno, em vista de ela combinar vários dos elementos da exclusão social.

Diante da constatação de que a exclusão que atinge a mulher não se dá de forma isolada, mas simultaneamente a outras formas excludentes como a raça, verifica-se que a situação da mulher negra é ainda mais alarmante, ainda mais precária, não sendo nenhum exagero afirmar que ela é discriminada duas vezes: por ser mulher e por ser negra, e como destaca Pereira[4], "essa dupla situação criada provoca um aprofundamento das desigualdades, colocando essas mulheres em posição desvantajosa em relação aos outros grupos populacionais".

Antes de trazer dados estatísticos comprovando a dupla discrimação socioeconômica suportada pela mulher negra, serão tecidas breves consideraçoes sobre o conceito de raça.

3.2 RAÇA: UM CONCEITO, UMA CATEGORIA DE ANÁLISE

Para compreender o alcance do termo raça, é importante lembrar que,

2 FISCHER, Izaura; MARQUES, Fernanda. "Gênero e exclusão social". In: **Trabalhos para discussão, n. 113/2001**. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2010.

3 FISCHER; MARQUES, Op. cit., Introdução do texto.

4 PEREIRA, Edilene Machado. *Marias que venceram na vida:* uma análise da ascensão da mulher negra via escolarização em Salvador/BA. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais - Antropologia). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008. p. 33.

do ponto de vista meramente biológico, o conceito de raça não se sustenta para pensar as diferenças. Todavia, não é menos verdade que os seres humanos se pensam e se classificam como pertencentes às raças, o que torna necessário entender como o conceito de raça e de racismo funcionam no seio social.

Pensando agora no termo raça como categoria social de análise, é importante lembrar que, primeiramente, necessária se faz a presença de um traço, de um signo distintivo. Assim, um negro, um japonês, um indígena ou qualquer outro grupo é destacado, diferenciado dos demais, exatamente porque seus indivíduos carregam determinadas características físicas distintivas.

Aos poucos, esses indivíduos são identificados, classificados, hierarquizados e, assim, priorizados ou subalternizados. Dito de outro modo, raça também é uma construção social, concebida diante de uma lógica classificatória.

No mesmo sentido, Munanga[5] defende que, etimologicamente, o conceito de raça veio do italiano *razza*, que por sua vez veio do latim *ratio*, que significa sorte, categoria, espécie. Primeiramente, o termo fora utilizado nas ciências naturais; na Idade Média, esse conceito passou a designar ascendência comum e linhagem.

Segundo esse pensador, diversas são as leituras e interpretações sobre raça e racismo, em que se torna possível concluir que, mais do que um conceito, o racismo é uma ideologia, que divide e separa os seres humanos.

Também para Ianni[6], essa forma de classificação e hierarquização revela-se como uma técnica política, com o objetivo de garantir a articulação sistêmica na qual se fundam as estruturas de poder. Tal entendimento pode ser constatado no trecho abaixo:

Racializar ou estigmatizar o "outro" e os "outros" é também politizar as relações cotidianas, recorrentes, em locais de trabalho, estudo e entretenimento; bloqueando relações, possibilidades de participação, inibindo aspirações, mutilando a práxis humana, acentuando a alienação de uns e outros, indivíduos e coletividades.

Considerando tais ponderações, tem-se que a prática do racismo pri-

5 MUNANGA, Kabengele. *Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia*, 2006, p. 1-2. Disponível em: <www.geledes.org.br/.../por-kabengele-munanga-uma-abordagem-conceitual-das-nocoes-de-raca-racismo-identidade-e-etnia.htm>. Acesso: 9 abr. 2010.

6 IANNI, O. Dialética das relações raciais. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 18, n. 50, p. 21- 30, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 09 abr. 2010.

vilegia e beneficia os interesses exclusivos da raça dominante em detrimento da raça dominada. E, como quer Wedderburn[7], "o racista usufrui de privilégios e do poder total enquanto o alvo do racismo experimenta exatamente a experiência contrária".

Diante do exposto, não é difícil concluir, portanto, que se o racismo resiste e expandiu-se de forma considerável é porque foi convertido em realidade e está arraigado na consciência e na prática social, como ensina o autor[8]:

O racismo, como sistema integrado total, é uma questão de monopólio e gestão racializada dos recursos de uma sociedade e do planeta. O seu desmantelamento estrutural e sua erradicação nas consciências coletivas implicarão a determinação de como se proceder a uma desracialização de maneira tal que a sociedade proceda à gestão e à repartição dos recursos vitais. [...] (grifos do autor).

Tendo sido demonstradas as formas pelas quais as categorias raça e gênero categorizam os indivíduos, os grupos sociais determinando o *lócus* ocupado por tais grupos, segue agora a análise de outra vertente do cruel sistema brasileiro de classificação e de ordenação social: a discriminação de gênero juntamente com a discriminação de raça – também conhecida como discriminação cruzada.

4 DISCRIMINAÇÃO CRUZADA E SUAS IMPLICAÇÕES

4.1 GÊNERO-RAÇA: QUAL FOI O RESULTADO DESSA DISCRIMINAÇÃO CRUZADA?

A discriminação cruzada (discriminação de gênero juntamente com a discriminação de raça) causa grandes danos às mulheres negras. Tais danos podem ser constatados no resultado parcial do estudo "Retrato das desigualdades – gênero e raça", realizado em 2007 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em conjunto com o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e com a Secretaria de

7 WEDDERBURN, Carlos Moore. *O racismo através da história:* da Antiguidade à Modernidade, 2007. Disponível em: <http://www.iara.org.br>. Acesso em: 15 jan. 2010.

8 WEDDERBURN, Op. Cit., p. 213.

Políticas para as Mulheres (SPM)[9], nestes termos:

> [...]
> enquanto as mulheres estão mais representadas no trabalho doméstico e na produção para próprio consumo e trabalho não remunerado, os homens ocupam mais postos com carteira de trabalho assinada e de empregador. [...] Destaca-se, ainda, a alta proporção de jovens negras, com idade entre 16 e 29 anos, que são empregadas domésticas – no caso destas faixas etárias, alcançam o dobro da proporção das jovens brancas. No que diz respeito ao número de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada, percebe-se um relativo aumento na porcentagem ao longo da década: em 1996 verificava-se 18,7% para as negras e 23,6% para as brancas; já em 2006 os números passaram a 23,9% e 30,2%, respectivamente.

No mesmo sentido, Silva (2003)[10] traz alguns dados de pesquisas, e eles demonstram que as mulheres negras, embora trabalhem mais, recebem salários menores se comparadas às mulheres brancas, ao homem negro e, ainda mais, ao homem branco. Demonstra ainda esta autora que as poucas que conseguem romper as barreiras do preconceito e da discriminação racial e ascender socialmente têm menos possibilidade de encontrar companheiros no mercado matrimonial, pois

> [...] além da necessidade de comprovar a competência profissional, têm de lidar com o preconceito e a discriminação racial que lhes exigem maiores esforços para a conquista do ideal pretendido. A questão de gênero é, em si, um complicador, mas, quando somada à da raça, significa as maiores dificuldades para os seus agentes.

Desse modo, tem-se para uma mesma ocupação salários diferenciados, nessa ordem: homem branco = melhor salário X mulher negra = pior

9 "Retrato das desigualdades – gênero e raça", 3. ed. Análise preliminar dos dados realizada em 2007 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e pela Secretaria Políticas para as Mulheres (SPM). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 9 abr. 2010.

10 SILVA, Maria Nilza da. A mulher negra. In: *Revista Espaço Acadêmico*, n. 22, mar. 2003. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/022/22csilva.htm>. Acesso em: 18 maio 2010.

salário. Tais dados mostram que a população negra ocupa a base da pirâmide econômica, situação que se vê piorada quando inserida a categoria gênero, já que a mulher negra recebe salários menores e ocupa os postos mais desvalorizados quando comparada com o homem negro e também com a população branca.

E Ribeiro (2008)[11], aponta que tais situações de assimetria e hierarquia reproduzidas demonstram a complexidade das relações sociais (como sexualidade, violência de gênero, trabalho doméstico etc.) e que elas devem impulsionar as mulheres a pleitearem espaço maior nas demandas da esfera pública.

Isso porque, como bem destaca Haraway[12], cada condição de opressão merece uma análise específica, bem como medidas específicas para combatê-la, nesses termos:

> [...] cada condição de opressão requer análise específica que recusa a separação, mas insiste na não identidade entre raça, sexo e classe. Essas questões tornam perfeitamente claro porque uma teoria feminista de gênero adequada deve *simultaneamente* ser uma teoria da diferença racial nas condições históricas específicas de produção e reprodução. (grifos da autora)

A título de exemplo a evidenciar a discriminação cruzada, Silva (2009)[13] trouxe em sua pesquisa um dos indicadores de maior impacto na análise da trajetória escolar e profissional da geração nascida em 1987 e 1988: aquele que apresenta a proporção da população jovem (até 20 anos) que não trabalha nem estuda, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Geração nascida em 1987-1988 que não estuda nem trabalha, segundo nível/série, raça/cor e gênero, em 1998, 2002, 2005 e 2007, em percentuais.

11 RIBEIRO, Matilde. Mulheres negras: uma trajetória de criatividade, determinação e organização. *Rev. Estud. Fem.* [online], v. 16, n. 3, 2008. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em: 19 nov. 2010.

12 HARAWAY, Donna. Gênero para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 22, p. 243, 2004. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em: 12 dez. 2010.

13 SILVA, Adailton (2009) et al. Entre o racismo e a desigualdade: da constituição à promoção de uma política de igualdade racial (1988-2008). In: JACCOUD, Luciana (Org.). *A construção de uma política de Promoção da Igualdade Racial:* uma análise dos últimos 20 anos. Brasília: IPEA, 2009. p. 75.

Tabela 1: Geração nascida em 1987-1988 que não estuda nem trabalha. Comparativo entre brancos e negros; homens e mulheres.

		1998 Com 10 e 11 anos	2002 Com 14 e 15 anos	2005 Com 17 e 18 anos	2007 Com 19 e 20 anos
Branca		1,31	4,55	14,75	20,52
	Homem	1,42	4,1	11,06	13,27
	Mulher	1,21	4,99	18,52	27,46
Negra		3,48	5,96	18,62	26,24
	Homem	3,92	5,11	12,6	17,22
	Mulher	3	6,84	25,09	35,9

Fonte: IBGE/Microdados da PNAD.
Elaboração: Disoc/IPEA.

Da análise da tabela acima transcrita, verifica-se que o número dos que nem estudam e nem trabalham sobe conforme o passar dos anos, fica ainda maior a partir do momento em que essa geração chega à idade em que deveria concluir o ensino médio (17-18 anos) e continua crescendo para a faixa dos 19-20 anos. Nesta última faixa, 20,52% da juventude branca não trabalha nem estuda e 26,24% da juventude negra não trabalha nem estuda – fácil verificar, assim, que a vulnerabilidade dos jovens negros é maior do que a dos jovens brancos, já que eles estão fora da escola e também do mercado de trabalho.

Silva (2009)[14] aponta, entretanto, que tais dados são mais surpreendentes no que diz respeito às meninas (pensando agora nos recortes raça e gênero). De fato, a tabela acima demonstra que quando meninas negras[15] chegam aos 17 e 18 anos uma em cada quatro já não estuda nem trabalha e que, transcorridos mais dois anos, já são mais de uma em cada três que não realizam mais nenhuma dessas atividades.

A reforçar a existência da dupla desigualdade suportada pela mulher negra, também o DIEESE/Seade divulgou, em 2006, um estudo[16] mostrando que os índices de desigualdade entre mulheres negras, não negras e homens (brancos e negros) não foram erradicados.

Tal estudo revelou, desse modo, que a mulher negra continua sofren-

14 SILVA, Op. Cit., p. 75.
15 Nota-se que esse número também é expressivo quando observadas as meninas brancas, mas proporcionalmente menor do que o das meninas negras.
16 Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos/mulher/index.php?bole=04,com>. Acesso em: 15 ago. 2010.

do com a dupla discriminação – raça e gênero –, que sua inserção no mercado de trabalho ainda é desvantajosa e que as políticas públicas voltadas aos negros parecem ser menos eficazes no que diz respeito às mulheres negras do que aos homens negros. Por tudo isso é que Ribeiro (2008) [17] destaca a necessidade de criação de novos espaços de formulação política específica.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS E O COMBATE À DESIGUALDADE

Políticas públicas são ações realizadas pelo governo, possuem nítido caráter social, atuam sobre determinada população e garantem a efetiva proteção de direitos, principalmente aqueles conhecidos como fundamentais, previstos pelo Estado.

Deve, portanto, a política pública ter como meta a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera e sejam atingidos os resultados.

Nesse sentido, aponta Bucci[18] que as políticas públicas abordam temática oriunda da ciência política e que servem tão bem ao campo jurídico por causa da nova forma de pensar o direito, ou seja, privilegiando uma abordagem interdisciplinar e social. Por isso, toda a política pública pode ser considerada ao mesmo tempo política social voltada à concretização de nova gama de direitos conquistados.

Desse modo, verifica-se que a saída apontada para reverter o perverso quadro traçado para a mulher negra é a adoção de políticas públicas específicas. Agora serão tratadas as duas secretarias responsáveis pela implantação de tais políticas: a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

5.1 A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR)

A SEPPIR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igual-

17 RIBEIRO, 2008, Op. Cit., ao longo do artigo.

18 BUCCI, Maria Paula Dallari. Buscando um conceito de Políticas Públicas para a concretização dos Direitos Humanos. In: BUCCI, Maria Paula Dallari et. al. *Direitos Humanos e políticas públicas*. São Paulo: Pólis, 2001. p. 13.

dade Racial) foi criada pelo Governo Federal no dia 21 de março de 2003 – dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, por meio da Medida Provisória nº. 111, de 21 de março de 2003 e convertida na Lei nº. 10.678, de 23 de maio de 2003.

Segundo informação contida no *site* oficial dessa Secretaria[19], "a criação da Secretaria é o reconhecimento das lutas históricas do Movimento Negro Brasileiro. A missão da SEPPIR é estabelecer iniciativas contra as desigualdades raciais no País" e seus principais objetivos são:

a) promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;
b) acompanhar e coordenar políticas de diferentes ministérios e outros órgãos do Governo Brasileiro para a promoção da igualdade racial;
c) articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
d) promover e acompanhar o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil, que digam respeito à promoção da igualdade e combate à discriminação racial ou étnica;
e) auxiliar o Ministério das Relações Exteriores nas políticas internacionais, no que se refere à aproximação de nações do Continente Africano.

Segundo, ainda, informações oficiais, a SEPPIR utiliza como referência política o programa "Brasil sem Racismo", que abrange a implementação de políticas públicas nas áreas do trabalho, do emprego e da renda; da cultura e da comunicação; da educação; da saúde, das terras de quilombos, das mulheres negras, da juventude, da segurança e das relações internacionais.

A partir do nascedouro da SEPPIR, foram criadas diretrizes governamentais para a superação do combate ao racismo e à discriminação racial e étnica. Para isso, foram instituídos a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR – e também o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR.

Segue agora a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

19 Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/SEPPIR>. Acesso em: 9 abr. 2010.

5.2 A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM)

A SPM (Secretaria de Políticas para as Mulheres) foi criada pelo Governo Federal, por meio da Medida Provisória nº. 103, de 1º. de março de 2003, e convertida na Lei nº. 10.683.

Segundo informação contida no *site* oficial dessa Secretaria[20], o objetivo da criação da Secretaria é "estabelecer políticas públicas que contribuem para a melhoria da vida de todas as brasileiras e que reafirmam o compromisso do Governo Federal com as mulheres do país" e seus principais objetivos são:

a) assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres.
b) elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e das demais esferas de governo;
c) elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter nacional;
d) promover a igualdade de gênero; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
e) promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação de assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e combate à discriminação, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Gabinete e três Subsecretarias.

Os programas da SPM operam de forma transversal em todo o governo federal, de modo a estabelecer parcerias com diversas instâncias governamentais, enfrentando as desigualdades e diferenças sociais, raciais, sexuais, étnicas e das mulheres deficientes.

5.3 A DESIGUALDADE E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Em virtude de seu passado colonial escravocrata, a sociedade brasileira foi erigida sobre bases excludentes de gênero e de raça, como evidenciam

20 Disponível em: <http://www.sepm.gov.br. Acesso em: 9 abr. 2010.

outros textos[21]. Situação essa que se seguiu por todo o século XX, até que foram criadas políticas públicas para corrigir tais equívocos.

Assim, ao criar no Governo Federal secretarias que atuam de forma transversal junto a outros ministérios na promoção da igualdade gênero e de raça, o Estado brasileiro vem demonstrando que não só reconhece a desigualdade, como tem vontade política de reverter tal quadro excludente.

No campo internacional, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi revelado no 4º Relatório Nacional de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio, que as políticas afirmativas surtiram efeito, tendo em vista que as desigualdades raciais e de gênero diminuíram, mas elas ainda persistem e, devem, portando ser eliminadas da sociedade brasileira.

Por fim, embora sejam nítidos os avanços na agenda política governamental, incluindo as atuações da SEPPIR e da SPM, a verdade é que eles não acabaram totalmente com as mazelas deixadas pela lógica que preponderava na sociedade brasileira de outrora.

6 CONCLUSÃO

Primeiramente, para que a luta por igualdade seja bem-sucedida, é necessário, admitir que machismo e racismo existem e continuam a ser um problema bastante sério no Brasil, uma barreira ainda não transposta. Por isso, importante é a conscientização, por parte dos indivíduos e das instituições, das estereotipias que acriticamente são reproduzidas nos campos social, jurídico e cultural, pois somente afastando ideologias discriminatórias é que se dará a efetiva realização de direitos.

Superados esses obstáculos, tem-se que cabe ao Estado propor medidas que contribuam efetivamente para a construção de espaços sociais mais democráticos. Cabe, também, à sociedade lutar para a efetivação de seus direitos.

Certo é que o Brasil tem passado por inúmeras e importantes trans-

21 Nesse sentido, vide: MOLINA C., Sandra. Assédio Sexual: algumas considerações desde a edição da Lei nº 10.224/2001, por uma abordagem sócio-jurídica. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (Orgs). *Mulher, Sociedade e Direitos Humanos*. São Paulo: Rideel, 2010. p. 387-408.
_____. Narrativas processuais são "boas para pensar": algumas reflexões sobre o assédio sexual a partir de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho no Estado de São Paulo. In: ENCONTRO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA DO DIREITO - ENADIR, 1., julho, 2009, São Paulo. *Anais...* São Paulo: Grupo de Trabalho 2, 2009. CD-ROM.

formações, que criaram agendas políticas sobre as desigualdades raciais. Essas transformações relacionam-se com as formas de enfrentamento das desigualdades através das políticas de inclusão. Por tudo o que foi dito aqui e também demonstrado, parece não existir mais dúvidas de que o Brasil é um país marcado pela flagrante desigualdade de oportunidades – tanto entre homens negros e brancos, como para homens e mulheres e, ainda mais, entre mulheres brancas e mulheres negras -, seja no mercado de trabalho, seja na esfera educacional, seja na vida pública etc. Indicadores econômicos sinalizam isso!

Todavia, em que pese a existência das inúmeras dificuldades apontadas ao longo deste estudo, uma boa dose de otimismo sinaliza que um futuro promissor, mais inclusivo, vem despontando no horizonte.

Espera-se, portanto, a efetivação cada vez maior de diálogos críticos e de ações conjuntas entre os diversos setores da sociedade civil, e estes, com os governos, com o meio acadêmico, com os órgãos multilaterais, dentre outros.

Dessa forma, acredita-se ser possível estabelecer novos paradigmas, nova forma de pensar a realidade, nova forma de exigir do Estado a implementação de políticas públicas, remodelando as práticas institucionais existentes. Enfim, uma efetiva alteração do *lócus* da mulher negra brasileira sob as perspectivas de gênero e de raça.

Dúvida não resta de que o tema – nos termos em que fora aqui exposto - é novo, polêmico e que os conceitos e as categorias a ele relacionados estão ainda em franco processo de construção e, assim, bem longe de verem-se esgotados.

REFERÊNCIAS

BUCCI, Maria Paula Dallari. Buscando um conceito de Políticas Públicas para a concretização dos Direitos Humanos. In: BUCCI, Maria Paula Dallari et al. **Direitos humanos e políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2001.

FISCHER, Izaura; MARQUES, Fernanda. Gênero e exclusão social. In: **Trabalhos para discussão**, n. 113, ago. 2001. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2010.

HARAWAY, Donna. Gênero para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 22, p. 201-246, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 12 dez. 2010.

IANNI, Octavio. Dialética das relações raciais. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 50, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 09 abr. 2010.

MOLINA, Sandra C. Assédio Sexual: algumas considerações desde a edição da Lei nº 10.224/2001, por uma abordagem sociojurídica. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (Orgs). **Mulher, sociedade e direitos humanos**. São Paulo: Rideel, 2010.

_____. Narrativas processuais são "boas para pensar": algumas reflexões sobre o assédio sexual a partir de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho no Estado de São Paulo. In: ENCONTRO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA DO DIREITO - ENADIR, 1., julho, 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Grupo de Trabalho 2, 2009. CD-ROM.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**, 2006, p. 1-2. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/.../por-kabengele-munanga-uma-abordagem-conceitual-das-nocoes-de-raca-racismo-identidade-e-etnia.htm>. Acesso em: 9 abr. 2010.

PEREIRA, Edilene Machado. **Marias que venceram na vida**: uma análise da ascensão da mulher negra via escolarização em Salvador/BA. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais - Antropologia). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: PUC São Paulo, 2008.

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. Experiências integradoras que o Brasil já conheceu: uma análise jurídica sobre a exclusão social dos afrodescendentes numa ordem constitucional integradora. In: SEMINÁRIO O NEGRO NO ENSINO SUPERIOR, 2003, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Núcleo de Pesquisas sobre Ensino Superior da Universidade de São Paulo – NUPES, 2003. p. 89-116.

RIBEIRO, Matilde. Texto apresentado pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) na Nona Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe. México, 10 a 12 de Junho de 2004. Disponível em: <http://www.eclac.cl>. Acesso em: 09 abr. 2010.

_____ Mulheres negras: uma trajetória de criatividade, determinação e organização. **Revista Estudos Feministas**. [online], v.16, n.3, 2008. Disponível em <http://www.scielo.br>. Acesso em: 19 nov. 2010.

SILVA, Adailton et al. Entre o racismo e a desigualdade: da constituição à promoção de uma política de igualdade racial (1988-2008). In: JACCOUD, Luciana (Org.) **A construção de uma política de promoção da igualdade racial**: uma análise dos últimos 20 anos. Brasília: IPEA, 2009. p.75-92.

SILVA, Maria Nilza da. A mulher negra. In: **Revista Espaço Acadêmico**, nº 22, março de 2003. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br>. Acesso em: 18 maio 2010.

WEDDERBURN, Carlos Moore. **O racismo através da história:** da Antiguidade à Modernidade, 2007. Disponível em: <http://www.iara.org.br>. Acesso em: 15 jan. 2010.

Correspondência | Correspondence:

Sandra Cordeiro Molina
Universidade Bandeirantes – Uniban, Av. dos Autonomistas, 1.325, CEP 06.020-015. Osasco, SP, Brasil.
Fone: (11) 3699-9000.
Email: cordeiro.sandra@adv.oabsp.org.br

Recebido: 31/12/2011.
Aprovado: 02/02/2012.